

MULTIPLAN PARTICIPACOES S.A

1ª Emissão de Notas Comerciais

1ª Série

Relatório Anual do Agente Fiduciário

Exercício de 2025

Data Base 31/12/2025

PARTICIPANTES

EMISSORA	MULTIPLAN PARTICIPACOES S.A.
COORDENADOR(ES)	ITAU BBA S.A.
ESCRITURADOR	ITAÚ UNIBANCO S.A.
LIQUIDANTE	ITAÚ UNIBANCO S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	22/10/2024
DATA DE VENCIMENTO	22/10/2032
VOLUME TOTAL DA NOTA COMERCIAL NA DATA DE EMISSÃO	R\$480.000.000,00
QUANTIDADE DE NOTAS COMERCIAIS	480.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
PUBLICAÇÃO	Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta emissão serão publicados, de forma eletrônica, no SPED.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos líquidos obtidos foram utilizados, direta ou indiretamente, por meio de seus acionistas, para o pagamento do preço de aquisição, das ações de emissão da Multiplan, de titularidade da Ontario Teacher's Pension Plan Board (OTPP), conforme fato relevante divulgado pela Multiplan em 19/09/2024 e o saldo remanescente após o pagamento do preço de aquisição, para gestão ordinária de caixa corporativo da emitente.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

Série Única

CÓDIGO DO ATIVO	NC002400ZYJ
CÓDIGO DO ISIN	Não há
DATA DE EMISSÃO	22/10/2024
DATA DE VENCIMENTO	22/10/2032
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$480.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$746,48
QUANTIDADE DE NOTAS COMERCIAIS	480.000
REGISTRO CVM	Com base na resolução 160.
NEGOCIAÇÃO	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há

REMUNERAÇÃO ATUAL

CDI + 1,45% a.a. na base 252 no período de 22/10/2024 até 22/10/2032.

PAGAMENTO DE JUROS ATUAL

A remuneração será paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 22 de abril de 2025 e o último na data de vencimento.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

O saldo do valor nominal unitário será amortizado anualmente, sendo a primeira data de amortização o dia 22/10/2025 e a última na data de vencimento.

RATING

Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR (S) EM 2025 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
22/04/2025	0,00	64,26
22/10/2025	275,00	81,04

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2025

Série Única	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
	480.000	480.000	0	0	0	0

GARANTIAS

I) Alienação Fiduciária de Ações: 21.211.387,00 de ações ordinárias de emissão da companhia de titularidade da garantidora, que na data da assinatura do contrato, representava, 3,6688% do capital social da companhia. II) Aval: José Isaac Pires (CPF sob o nº 001.778.577-49) e Maria Helena Kaminitz Peres (CPF sob o nº 922.109.297-68). III) Cessão Fiduciária de Dividendos: (I) 100% dos direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos a totalidade de ações ordinárias de emissão da companhia, de titularidade da garantidora, que estejam custodiadas ou escrituradas na Itaucor.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações/Quotas	Sim	Sim	Sim (R\$ 778.251.400,00 em 31/12/2025)

Na referida data, o valor de mercado das ações alienadas era de R\$ R\$ 778.251.400,00. Vale ressaltar que a companhia se comprometeu a manter o valor das ações alienadas fiduciariamente em, no mínimo, 115% do saldo devedor.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Aval	Sim	Sim	Não aplicável

Aval prestado por: José Isaac Pires(CPF sob o nº 001.778.577-49) e Maria Helena Kaminitz Peres(CPF sob o nº 922.109.297-68).

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Não aplicável

Não foi prevista nenhuma verificação periódica da garantia para fins de suficiência.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Ocorreu alteração estatutárias durante o exercício de 2025, realizada em 30 de dezembro de 2025.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Houve alteração estatutária, conforme disposto no item "Alterações Estatutárias da Emissora" acima.
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos, se existentes, encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais	Atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.

emissões:a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão da MULTIPLAN PARTICIPACOES S.A.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.